



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 090 /2021

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria competente, a respeito do regime de Tributação fixa do ISSQN, as seguintes informações:

1 – Qual a fundamentação ou base legal para a distinção de valores do valor final do tributo das atividades ou serviços conforme Edital nº 003/2020 do Poder Executivo (doc. em anexo)?

2- Quais são os fatores usados para a base de cálculo do regime de Tributação fixa do ISSQN?

3 – Se o ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços (Art. 64 da LC 04/1991), como é calculado o “preço do serviço” por atividade do ISSQN FIXO? É realizada uma apuração em relação ao exercício das atividades?

4 – Por que o valor do tributo para as atividades qualificadas como local fixo é superior a quem não tem local fixo?

5 – Qual é o índice de correção monetária utilizada pelo município para atualização dos tributos?

JUSTIFICATIVA

No *Regime de Tributação Fixa do ISSQN*, também conhecido por *ISS Fixo*, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é definido por um valor mensal fixado na lei e lançado anualmente, *de ofício*.

Ocorre a aplicação do ISSQN fixo aos trabalhadores autônomos, às sociedades uni profissionais e pequenos empreendedores. O imposto costuma ser calculado pelo valor fixado em lei em relação a cada atividade, todavia, não é claro a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

base de cálculo, como são apurados os valores e a distinção feita pela prestação de serviços por atividade.

Em um primeiro momento, observamos certas dissonâncias entre os valores das atividades, além da estranheza em relação à majoração do tributo daqueles que possuem local fixo – que, em tese, têm mais gastos, por exemplo, com o pagamento de IPTU – a aqueles que não possuem local fixo.

Acrescente-se que a maioria das atividades elencadas para tributação do ISSQN fixo foram as que mais sofreram as consequências na pandemia do coronavírus.

Neste cenário certamente nebuloso, necessita-se a compreensão correta de como é feito o cálculo do valor do tributo até para possibilitar maior transparência e verificar se o valor cobrado pelo município está de acordo com as atividades prestadas, justificando, portanto, o presente requerimento.

Gabinete do Vereador E. M. P. do Município de Jaguariúna, 16 de março de 2021.

As.) VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 23 de março corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 24 de março de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente